



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

“Somos todos por Nanuque”

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE NANUQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque – MG, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Roberto de Jesus e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede administrativa localizada à Praça Américo Machado, S/N, Centro, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, ATLETISMO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **O envelope contendo a documentação de habilitação será recebido na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque – MG, do dia 01/07/2019 até dia 23/07/2019 de 13:00 as 17:00hs, quando, será iniciado a análise da documentação para credenciamento dos mesmos.**

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, ATLETISMO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme segue:

Item	Descrição produtos/serviços	Local da prestação do serviço	Quant.	Valor	Vagas	Referencia
01	Árbitros de futebol de campo	Nanuque	50	110,00	14	5.500,00
02	Assistente de arbitro	Nanuque	100	70,00	14	7.000,00
03	4º Arbitro	Nanuque	50	60,00	14	3.000,00
04	Arbitro de Futsal	Nanuque	50	40,00	02	2.000,00
05	Arbitro de Handebol	Nanuque	40	40,00	02	1.600,00
06	Arbitro de Atletismo	Nanuque	20	40,00	10	800,00
07	Mesário	Nanuque	97	30,00	03	2.910,00
					Total Geral	22.810,00

I – Os valores prescritos na tabela acima correspondente ao pagamento de atuação em uma partida;

II – Os Árbitros deverão exercer as três funções caso a comissão de arbitragem julgue necessário;

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas maiores de dezoito anos e capazes, que demonstrem habilitação para o desempenho dos serviços.

2.2 – Para habilitação nesta licitação, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte forma:

2.3 – Envelope nº 01 – Habilitação, lacrado, com os seguintes dizeres na sua parte externa frontal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

“Somos todos por Nanuque”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019.
HORÁRIO DE ENTREGA: XXXX
HORÁRIO DA ABERTURA: XXXXX
DATA DA ABERTURA: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, ATLETISMO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO

- I – cópia Identidade;
- II – cópia CPF;
- III – Comprovante de endereço;
- IV – PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Municipal
- VI – Certidão Negativa de Débitos do INSS
- VII – Telefone
- VIII – Comprovante ou Atestado que comprove participação em curso ou capacitação em arbitragem de futebol de campo;

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

I – A classificação dos credenciados será feita através de sorteio, em momento posterior à habilitação dos candidatos;

II – É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte a divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados;

III – A habilitação, o credenciamento e o sorteio serão realizados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Nanuque, no dia e horário marcados, conforme descrito no item 2.3 deste edital;

IV – Serão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esporte de Nanuque e homologados através do sorteio que será realizado após o credenciamento.

V – A divulgação das escalas serão feitas com prazo mínimo de 24 horas, antes de cada partida.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços contratados serão prestados no local onde estiver ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes;

II – A Secretaria Municipal de Esportes de Nanuque escolherá entre os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos, sendo que nas convocações serão estipulados o local, as datas e os horários dos jogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

5 – DO PAGAMENTO

I – O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), 60(sessenta), 90(noventa) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações; prestação de cada etapa do serviço;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

II – Fica facultado o credenciamento de servidores da administração, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários;

III - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

IV – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes de Nanuque, localizada à Praça Américo Machado, S/N ou no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Geraldo Romano, nº135, Centro, no Setor de Compras e Licitações.

7- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nanuque – MG, 01 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoas físicas** para prestação de serviços de **arbitragem e mesário** de jogos na modalidade Futebol de campo, Futsal, Handebol e Atletismo das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação. A presente contratação se dará pela modalidade de Pregão Presencial. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

O credenciamento da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Nanuquense para as competições das copas a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

Mediante o cronograma dos jogos esportivos a serem realizados por esta Secretaria no qual estão programados para o início do mês de maio 2019, segue o cronograma do quantitativo de jogos e profissionais a serem utilizados.

Quantidade de Recursos Humanos para cada rodada					
MODALIDADE	ARBITRO	ASSISTENTE DE ARBITRO	4 ARBITRO	MESARIO	TOTAL
Futebol de campo	1	2	1	1	5
Handebol	2	----	----	1	3
Futsal	2	----	----	1	3
Atletismo	10	----	----	1	11

Descrição	Quantidade de jogos	Quantitativo total de recursos humanos para realização dos eventos.
Arbitro de futebol de campo	50	50
Assistente de arbitro	50	100
4° arbitro	50	50
Arbitro de futsal	25	50
Atletismo	20	40
Arbitro de Handebol	02	20
Mesários	97	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Relação dos itens a serem solicitados para atender os jogos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Item	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P, TOTAL
01.	Árbitro de futebol de campo	Und.	14		
02.	Assistente de Arbitro	Und.	14		
03	4º arbitro	Und.	14		
04	Arbitro de futsal	Und	2		
05	Arbitro de Handebol	Und.	2		
06	Atletismo	Und.	10		
07	Mesário	Und.	3		

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos básicos acrescentados de capacitação de Curso de Arbitragem, para os Campeonatos das modalidades esportivas supracitadas o outros de acordo com o edital de credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES

6.1. O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário esportivo da Secretaria, obedecendo ao início dos jogos do Campeonato Interbairros/2019 e demais eventos desenvolvidos por esta Secretaria durante o decorrer do ano de 2019.

6.2. O serviço deverá ser executado, de forma parcelada de 12 (meses) conforme calendário anual da dos jogos escolares entre outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte.

6.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, do Serviço que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

(Conforme o Artigo 73/ da Lei 8.666/93)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade do Prestador de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

d) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas ao CONTRATADO, calculadas sobre o valor total do CONTRATO

e). Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nanuque/MG.

f) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

g) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos

i) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Esporte. Conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS PRAZOS

10.1 Prazos de vigência contratual: A vigência contratual será pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O início dos trabalhos será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

11. VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes de contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, no que se refere a reserva orçamentária R\$ 22.810,00 (vinte e dois mil oitocentos e dez reais)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02. – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Esportes

27.813.0003.2080 – Promoção e Apoio a Eventos Esportivos

3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros d- Pessoa Física

Fonte 1.00.00

13. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante credito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), 60(sessenta), 90(noventa) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

- a. A solicitação dos Serviços será realizada através da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.
- b. A NAF será enviada á Adjudicatária via fax, e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- c. Esta documentação deverá conter descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Nanuque**, com sede administrativa na Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.398.974/0001-30, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede administrativa à Praça Américo Machado, S/N, Centro, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Roberto de Jesus, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **ROBERTO DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 626.515.796-53, portador da Carteira de Identidade nº M- 5.562.969, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...], doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIO DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, ATLETISMO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente a prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), 60(sessenta), 90(noventa) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe no Atr. 40, inciso XVI, alínea "b", da Lei n 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento as determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até o final do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Nanuque, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

"Somos todos por Nanuque"

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nanuque/ MG, _____ de _____ de 2019.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha

Testemunha